

## ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001 / 2018

ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE/BAHIA QUE CRIOU A UNIDADE DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – SIASS, PREVISTO NO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009

A Unidade SIASS do MINISTÉRIO DA SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA BAHIA, doravante denominado SIASS/MS/BA, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0179-08, com sede na Rua do Tesouro, 21/23 - Centro – Salvador – BA - CEP 40020-056, representado por seu Coordenador Geral, **GLAUBER ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 818.050.475-15 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA inscrito no CNPJ nº 10.764.307/0001-12, com sede na Av. Araújo Pinho, 39 - Canela, Salvador - BA, 40110-150, representada pela reitora **LUZIA MATOS MOTA**, RG nº 03.082.855-49, CPF nº 430.536.295-34, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 001/2018, documento este constante do Processo nº 25022.004301/2018-12, para integrar a Unidade SIASS do Ministério da Saúde/Bahia, como novo órgão participante deste Acordo, doravante denominado IFBA, sujeitando-se o (s) participante (s), no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009 e na Portaria Normativa nº 2, de 22 de março de 2010, na seguinte forma:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Integrar ao Acordo de Cooperação Técnica 001/2018, o IFBA, novo órgão participante para compor a Unidade SIASS – MS-Bahia, para a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, perícia oficial e assistência, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Ministério da Saúde/Bahia, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e accordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador , 13 de Abril de 2021.

**LUZIA MATOS**

**MOTA:43053629534**

Assinado de forma digital por

LUZIA MATOS MOTA:43053629534

Dados: 2021.04.13 17:44:30 -03'00'

---

**LUZIA MATOS MOTA**

Reitora - IFBA



---

**GLAUBER ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA**

Ministério da Saúde- Superintendência Estadual da Bahia

Testemunhas: